



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 7.752, DE 2017**

Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O art. 2º, II, do texto do PL 7.752/2017, oriundo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º
II – o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, possibilitando a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir na construção de uma sociedade mais justa;”

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2018.

Deputado DANIEL VILELA
Presidente